

ACORDO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À PROJETO

Acordo de execução de atividades de apoio, que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio do Gerência Regional de Brasília visando apoio ao projeto **“Formação de lideranças sociais de São Paulo para participação e controle social em Defesa do SUS: Troca de saberes e o protagonismo das mulheres”**.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **FIOCRUZ BRASÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **.365.729- ** SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº **.903.755-**, encontrado na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília/DF, CEP: 70.904-130, nesta cidade, designada pela Portaria do Ministro da Saúde Substituto Adeilson Loureiro Cavalcante nº. 2.872, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 10/2024 - PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040- 361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela sua Diretora Executiva, Cristiane Teixeira Sendim, portadora da Cédula de Identidade nº **.777.384-* DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº **.522.297-**, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA** tem entre si justo e acertado, com base no que dispõe a Portaria 227/2024 entre a FIOCRUZ e a FIOTEC, e de acordo com as condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a execução das atividades de apoio pela FIOTEC, para execução do Projeto intitulado **“Formação de lideranças sociais de São Paulo para participação e controle social em Defesa do SUS: Troca de saberes e o protagonismo das mulheres”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. A FIOTEC deverá prover os recursos necessários e fazer a gestão financeira e operacional para a realização do projeto, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante desse instrumento.

2.2. A UNIDADE fará a execução técnica do Projeto de acordo com o previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

3.1. A **FIOTEC** repassará o total de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) para despesas de execução do objeto do Projeto, bem como de suas metas.

3.2. O recurso de que trata esta cláusula é decorrente das receitas próprias da FIOTEC

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA UNIDADE

Competirá à Unidade:

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução técnica do objeto do projeto, sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

4.2. Utilizar os recursos repassados conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA FIOTEC

Competirá à FIOTEC:

5.1. Repassar os recursos financeiros, para a execução do Projeto conforme Projeto Básico

5.2. Fazer a gestão financeira e utilizar os recursos de acordo com o Manual de Procedimentos de Projetos da FIOTEC, mantendo contabilidade interna específica relacionada ao Projeto, com registro de suas movimentações de recursos.

5.3. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos do Projeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades.

5.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir este Acordo em qualquer momento, independente de indenização, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.1.1. O Coordenador do Projeto deverá elaborar relatório detalhado informando as atividades executadas e aquelas ainda pendentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima especificadas as Partes firmarão termo de rescisão. A UNIDADE deverá elaborar relatório da execução técnica e a FIOTEC relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá aos partícipes a publicação do extrato do presente acordo no sítio eletrônico da Unidade e da FIOTEC, devendo informar que o financiamento decorre de recurso próprio fiotec.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam as partícipes o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora da Fiocruz Brasília

CONTRATADA

Cristiane Teixeira Sendim
Diretora Executiva da FIOTEC



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO PERALTA BONETTI, Tecnologista em Saúde Pública**, em 04/08/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 04/08/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6474214** e o código CRC **7D2CDD6E**.

